



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Termo de Referência

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, com entregas ponto a ponto**, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação. A aquisição seguirá as especificações técnicas e quantidades descritas neste documento, com vistas ao fornecimento contínuo e adequadas dos materiais às unidades escolares da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de garantir a adequada higienização e manutenção da limpeza das unidades escolares do município. Atualmente, o município possui **5 (cinco) escolas em tempo integral**, atendendo aproximadamente **1.000 (mil) alunos**.

Considerando a rotina intensiva e prolongada de uso dos espaços escolares, com permanência dos alunos durante todo o dia, é imprescindível o abastecimento regular de produtos de limpeza e higiene, a fim de assegurar condições sanitárias e de higiene apropriadas para o ambiente escolar, contribuindo para a saúde, o bem-estar e o aprendizado dos estudantes.

Ademais, a adoção do sistema de **Registro de Preços** possibilita maior economia e eficiência na aquisição dos materiais, permitindo atender de forma ágil e eficaz às demandas que surgirem durante a vigência da ata, conforme as necessidades de cada escola.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os gêneros de limpeza e higiene a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Absorvente Íntimo com abas Suave 8x1	PC	300	6,52	1.956,00
2	Água sanitária 2 litros	UND	2200	7,18	15.796,00
3	Álcool em gel 500 ml	UND	150	7,72	1.158,00
4	Álcool líquido 70% 1L	UND	1000	7,91	7.910,00
5	Amaciante de roupa 2 litros	UND	600	7,63	4.578,00
6	Aromatizador de ar aerosol 360 ml	UND	1000	12,52	12.520,00
7	Avental Pvc 1,20x0,70m	UN	100	13,44	1.344,00
8	Balde plástico 12 litros com alças de arame	UND	100	19,42	1.942,00
9	Cesto telado 60 litros em plástico	UND	30	55,36	1.660,80
10	Condicionador kids 480ML	UN	700	14,28	9.996,00
11	Desinfetante 2 litros exceto eucalipto	UND	2400	7,11	17.064,00
12	Detergente lava louça 500 ml (neutro)	UND	3600	2,05	7.380,00
13	Escova para lavar roupas	UND	150	6,80	1.020,00
14	Escova sanitária p/vaso com suporte	UND	50	12,71	635,50
15	Esponja de aço 8x1	UND	1200	2,15	2.580,00
16	Esponja de louça	UND	1600	1,18	1.888,00
17	Flanela 40x 60 cm	UND	500	3,48	1.740,00
18	Fralda descartável tamanho G (mínimo 24 unidades)	PC	1200	40,25	48.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

19	Fralda descartável tamanho M (mínimo 26 unidades)	PC	900	43,86	39.474,00
20	Fralda descartável tamanho P (mínimo 28 unidades)	PC	200	46,16	9.232,00
21	Fralda descartável tamanho XG (mínimo 20 unidades)	PC	1500	36,70	55.050,00
22	Fralda descartável XXG (mínimo 24 unidades)	PC	100	54,99	5.499,00
23	Hastes flexíveis 75x1	UND	50	3,38	169,00
24	Inseticida aerossol mínimo 380ml	UND	900	16,18	14.562,00
25	Lenço umedecido 48x1	PC	300	6,10	1.830,00
26	Limpa alumínio 500ml (neutro)	UND	2400	3,84	9.216,00
27	Limpa pedras 2 litros	UND	200	17,13	3.426,00
28	Limpa vidros 500ml	UND	1000	7,99	7.990,00
29	Limpador multiuso 500 ml	UN	1700	5,25	8.925,00
30	Lixeira c/ pedal 60 litros em plástico	UND	40	45,94	1.837,60
31	Lixeira c/ tampa basculante 60 litros em plástico	UND	40	74,40	2.976,00
32	Lixeira pedal 40 litros em plástico	UND	20	58,51	1.170,20
33	Lixeira telada 10 litros em plástico	UND	30	8,92	267,60
34	Luva viniflex tamanho GG 100x1	CX	250	20,75	5.187,50
35	Pá de alumínio para lixo com cabo 88x20x18	UND	50	30,62	1.531,00
36	Panos de copa 100% algodão 100x60	UN	200	9,62	1.924,00
37	Papel higiênico 12x1 20 mt folha dupla	PC	3000	13,48	40.440,00
38	Prendedores de roupa gigante reforçado de plástico	DZ	200	5,31	1.062,00
39	Rodo borracha em EVA azul 40cm cabo em aço	UND	100	20,20	2.020,00
40	Rodo borracha em EVA azul 60cm cabo em aço	UND	200	22,12	4.424,00
41	Sabão em barra neutro 180g 5x1	UND	500	10,64	5.320,00
42	Sabão em pó 800g	UND	3300	10,62	35.046,00
43	Sabonete líquido 05 lts	UN	300	17,80	5.340,00
44	Sabonete líquido infantil 480ml	UN	720	28,49	20.512,80
45	Sacos 100% algodão Cru 68x48	UN	100	10,46	1.046,00
46	Sacos alvejado 100% algodão 68x48	UN	100	11,06	1.106,00
47	Sacos de lixo resistente 100L 100x1	PC	200	36,80	7.360,00
48	Sacos de lixo resistente 20L 100x1	PC	100	28,93	2.893,00
49	Sacos de lixo resistente 40L 100x1	PC	100	31,69	3.169,00
50	Sacos de lixo resistente 60L 100x1	PC	100	29,97	2.997,00
51	Shampoo kids 480ML	UN	1000	12,06	12.060,00
52	tambor c/ tampa 30 litros	UN	50	21,44	1.072,00
53	Tambor c/ tampa 65 litros	UND	100	50,10	5.010,00
54	Touca branco descartável 100x1	PCT	250	9,34	2.335,00
55	Vassoura de cerdas macias (medidas aproximadas 35 x 10 x 15) com cabo de madeira	UND	200	15,42	3.084,00
56	Vassoura de cerdas plumadas que não riscam (medidas aproximadas 20x25cm) com cabo	UND	200	14,05	2.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

de madeira				
Total estimado (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais)				468.842,00

4. ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total do Registro de Preços é **R\$ 468.842,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais)**, conforme custo unitário expostos na tabela acima.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, com adoção do menor preço unitário.

5.2. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.2.1 A entrega das materiais de limpeza será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Periodicamente o Departamento de Compras, encaminhará aos licitantes vencedores, ordens de fornecimentos com os itens, quantidades e local para a entrega dos produtos podendo ser nas seguintes unidades de ensino:

- Creche Municipal Dorvalina Martins da Silva (zona urbana);
- Escola Municipal Cordulina Costa Rego (zonal urbana);
- Escola Municipal Portal do Conhecimento (zona urbana);
- Escola de Campo Senador João Ribeiro (zona rural, P.A. Bonanza, aproximadamente 7 km da cidade);
- Escola de Campo Marisa Letícia Lula da Silva (zona rural, P.A. União, aproximadamente 18 km da cidade).

5.2.2 A entrega dos produtos deve ser até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.3 Os materiais de limpeza deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

5.2.4 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação,
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber; e,
- Rotulagem adequada.

5.2.5. A(s) empresa(s) que fornecer (em) os materiais será (ão) responsável (is) pela qualidade final dos mesmos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos, deverão obedecer às normas vigentes.

5.2.6. Verificada a não conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.2.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.2.8. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil conforme estabelecido no Art. 17 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a Ata de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Fiscalizar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.5. A contratante não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior ou quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

8.6. O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

9.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da Ata de Registro de Preços.

9.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.

9.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

9.6. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.7. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado;

9.8. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

9.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o município.
9.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto desta contratação.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 caput - Lei nº 14.133/21.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, ou, a pedido, quando:

13.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior

13.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do agenciamento, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

13.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica, jurídica ou fiscal exigida no processo licitatório;

13.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

13.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.5. não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 Art nº 82 ao nº 86;

14.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes nos termos do art 86 da lei 14.133;

14.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.5. A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de compras.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma indicar o servidor responsável pela demanda.

15.2. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail licitacouto@gmail.com.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento poderá ser parcelado sendo que a primeira parcela será paga em até 30 dias a partir da data da entrega do material, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

16.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

16.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Ata de Registro de Preços e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e aplicáveis no que for pertinente à contratação. A empresa contratada deverá atender às exigências legais, inclusive no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na legislação aplicável.

Deuseluz Costa e Silva Sousa
Presidente do Fundo Municipal de Educação